



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1065/91

DATA: 8 de outubro de 1991.

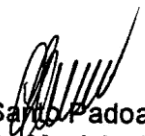
SÚMULA: Altera o Mapa de Zoneamento Urbano.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade para nele constar a Chácara nº 53 (cinquenta e três), como pertencente a ZIS2 - Zona Industrial de Serviços Dois.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 8 de outubro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal